



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 657/2023 DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20211210 - SEMED**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

PROCEDENCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATADA: J. R. DA SILVA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 10.224.658/0001-30.

I - INTRODUÇÃO.

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer técnico o 2º termo aditivo ao contrato nº 20211210, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa contratada J. R. DA SILVA COMÉRCIO - ME, CNPJ: 10.224.658/0001-30.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo reequilíbrio econômico financeiro nos itens do contrato nº 20211210, registrado e publicado através do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2021, que por ser um serviço essencial requer seu prolongamento, baseada no artigo 57, §2º da lei 8.666/93; e permissivo do artigo 65, da lei 8.666/93, sendo necessário o realinhamento de preços para a empresa continuar a prestar os serviços de transporte escolar fluvial com piloto e tripulação, com fornecimento de combustível, devido aos sucessivos aumento de combustível, aumento salarial para o ano de 2023 e demais custos, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, as documentações que se refere o 2º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo do abertura, mem. nº 243/2023-SEMED ao setor de licitação para prosseguir com os atos necessários a formação do processo para reequilíbrio econômico e financeiro do contrato nº 20211210, pedido de reequilíbrio econômico financeiro pela empresa, Dados da NFe - venda de mercadoria adquirida ou recebido emitente PONTÃO MOTA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI valor R\$ 20.038,17, texto de notícias portal da câmara dos deputados - medida provisória aumenta salário mínimo 2023, texto do portal FGV informando IGP-M: resultados 2022, texto do sítio do jus.com.br/ Jus Navegandi - a teoria da imprevisão nos contratos administrativos, cópia contrato nº. 20211210, certidões, mem. nº 223/SEMED/2023 para setor de contabilidade verificação de adequação orçamentária, termo de declaração de disponibilidade orçamentária nº 051/2023, despacho de autorização, decreto nº 4.499/2021 que designa o secretário municipal de educação, termo de autuação, portaria nº006/2023

**PREFEITURA DE
JURUTI**
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

comissão permanente de licitação, certidão de autuação e remessa, minuta, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº355/23 (parecer usado para o contrato de nº20211313) com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração de termo aditivo, 2º termo aditivo assinado pelas partes, extrato de 2º termo aditivo ao contrato, certidão de afixação e divulgação do 2º termo aditivo ao contrato e juntada de documentos.

III – DA CONCLUSÃO.

O termo aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está documentada e fundamentada conforme a lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos fiscais do contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo: I- Que seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP, Portal da Transparência e TCM/PA. II- Colher assinatura representante da empresa no documento pedido de reequilíbrio econômico financeiro (fl. 05). III- Seja feito o apostilamento para o exercício 2024. IV- Seja concluído as numerações e rubricas das folhas do processo. V- Atenção quanto o tempo para enviar o processo ao UCCI para análise e emissão de parecer.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 27 de outubro de 2023.

Ana Célia Soares dos Santos
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto nº 5.173/2022